SUBSTITUTIVO I
AO PROJETO DE LEI CM 098/2023

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa de Santo Antônio, em Santo Antônio dos Campos - Ermida, como patrimônio imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído reconhecido a Festa de Santo Antônio, realizada no distrito de Santo Antônio dos Campos - Ermida, no dia 13 de Junho de cada ano, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

Art. 2º – Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providencias para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de Junho de 2024



Anderson da Academia
Vereador Republicanos
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA

A Festa de Santo Antônio é uma das mais tradicionais, já que a paróquia é uma das mais antigas da região. A festa ocorre sempre próximo dos dias 13 de junho, devido ser este o dia do Santo Padroeiro do Distrito. A Paróquia de Santo Antônio, distrito de Santo Antônio dos Campos, foi criada por Dom Cabral, então Arcebispo da Arquidiocese de Belo Horizonte, em 1º- de janeiro de 1936. Separadamente da parte religiosa a festa conta com amplas barracas, shows de artistas locais e ainda leilões em prol da comunidade. Também a caipirinha na betoneira, que tradicionalmente é feita logo após a missa das 10H. Desde as primeiras edições realizadas, o evento não apenas cresceu e se solidificou, como se tornou uma importante referência cultural da cidade de Divinópolis. As festividades de Santo Antônio são momentos de momentos de renovar a fé, encontrar irmãos e expressar a alegria de tê-lo como Padroeiro.
Certo do especial empenho dos meus pares para a votação da presente proposta, agradeço desde já.